



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4264/2023**

<b>ÍNDICE</b>		
<b>ITEM</b>	<b>CONTEÚDO</b>	<b>PÁGINA</b>
01	PREÂMBULO	02
02	DO OBJETO	02
03	DO PRAZO	02
04	DO PREÇO ESTIMADO	02
05	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02
06	DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	03
07	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	03
08	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	04
09	DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	04
10	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELOS LICITANTES	05
11	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	06
12	ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	06
13	FORMULAÇÃO DE LANCES	07
14	CLASSIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	08
15	NEGOCIAÇÃO	08
16	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	09
17	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	10
18	RECURSOS	11
19	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	12
20	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS	12
21	DA NOTA DE EMPENHO	14
22	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	14
23	DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS	15
24	DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	16
25	DAS PENALIDADES	16
26	DA GARANTIA CONTRATUAL	17
27	DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	18
28	DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
29	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	18
30	DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	20
31	DO FORO	21
<b>ANEXOS</b>		
I	TERMO DE REFERÊNCIA	
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	
III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
IV	TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
V	MINUTA CONTRATUAL	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Casimiro de Abreu, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE E POR ITEM**, nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Municipal n.º 1800, de 06.04.2020, Decreto Municipal n.º 1827, de 12.05.2020, Decreto Municipal 1.626, de 08.08.2019 e a Lei Complementar Federal n.º 123/06

1.2. Data da sessão: 26/01/2024

1.3. Horário: 09:30 horas (Horário de Brasília)

1.4. Local: Portal Oficial do Município de Casimiro de Abreu (<http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br>), no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu e no Portal da Bolsa Nacional de Compras: <https://www.bnc.org.br>.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto desta licitação trata-se do Registro de Preços para a aquisição por meio do Sistema de Registro Preços, para materiais de consumo didático/ papelaria, para atendimento das Unidades Escolares Municipais conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

2.2. O Município de Casimiro de Abreu não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

**3. DO PRAZO**

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

3.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias, após solicitação feita pelo ORGÃO SOLICITANTE. O referido prazo começará a fluir a partir da efetiva solicitação à Contratada.

**4. DO PREÇO ESTIMADO**

4.1. O preço total estimado da presente licitação é R\$3.359.909,25 (três milhões trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme PLANILHA DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Casimiro de Abreu a utilizá-lo integralmente.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023**

<b>SECRETARIA</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>NR</b>	<b>VALOR</b>
Secretaria Municipal de Educação	20.07.12.361.0040.2.081, 20.07.12.365.0040.2.051; 20.07.12.365.0040.2.052, 20.07.12.361.0040.2.124;	3.3.90.30.99.00.01.05.73	203,191 e 196	3.359.909,25

**6. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar deste pregão **quaisquer** empresas que:

7.1.1. Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

7.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Portal da Bolsa Nacional de Compras-BNC para sua correta utilização;

7.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.1.3. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital

7.2. No momento de inserção da proposta no Sistema Portal da Bolsa Nacional de Compras, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.3. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.4. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.4.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023**

8.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro, para a regularização da documentação;

8.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

**9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

9.1.1. Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

9.1.2. Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

9.1.3. Sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

9.1.3.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.1.4. Sociedade empresária ou empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

9.1.5. Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

9.1.6. Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023**

figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

9.1.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

9.1.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

9.1.9. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu.

9.1.10. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

**10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELOS LICITANTES**

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A etapa de que trata o **item 10.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.

10.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **item 10.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.1.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

10.1.5. A falsidade da declaração de que trata o **item 10.1.4** sujeitará o licitante às sanções previstas no edital.

10.1.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.1.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **item 10.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 15 do edital**.

10.1.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.1.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, exclusivamente por meio do sistema, observado o prazo de que trata o **item 16.3 do edital**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023**

10.2. A proposta deverá ser inserida no Sistema Portal da Bolsa Nacional de Compras- BNC no momento do registro dos valores, no campo próprio, e a licitante deverá consignar de forma expressa:

10.2.1. Que compreende a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o termo de referência – **anexo I** deste edital;

10.2.2. Que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;

10.2.3. O prazo de fornecimento dos produtos, contados do recebimento da solicitação do Município de Casimiro de Abreu;

10.2.3.1. Excepcionalmente, o prazo de fornecimento dos produtos poderá ser prorrogado em até 50% (cinquenta por cento) do prazo original, devendo ser juntado aos autos, durante o prazo original de entrega, a motivação do fornecedor com fatos relevantes que levaram a necessidade da prorrogação, bem como, justificativa plausível e fundamentada dos fatos que levaram ao aceite pelo ordenador da despesa.

10.2.4. O prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

10.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Casimiro de Abreu, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.4. A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.

10.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da etapa de lances, importa a desclassificação de sua proposta.

## **11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico : <https://www.bnc.org.br>.

11.2.

11.3. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

11.4. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do termo de referência – **anexo I** e do modelo de proposta de preços – **anexo II** deste edital.

12.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

12.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.4. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **PREÇO POR LOTE**, ou seja, será vencedora a proposta com o **menor preço por lote**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023**

12.5. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no termo de referência – **anexo I** deste edital.

**13. FORMULAÇÃO DE LANCES**

13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretendem participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

13.3.1. A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real) (nos termos do artigo 31, parágrafo terceiro, do Decreto Municipal nº 1827/2020).

13.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

13.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

13.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.8.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 13.8, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 13.8 e 13.8.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 13.8.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**14. CLASSIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

14.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023**

14.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

14.1.2. Não tendo apresentado oferta inferior ao menor valor da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.1.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

14.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **15. NEGOCIAÇÃO**

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema Bolsa Nacional de Compras, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

15.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

15.6. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Casimiro de Abreu para orientar sua decisão.

15.7. Quando previsto no Termo de Referência, a licitante classificada em primeiro lugar poderá ser instada a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da sua notificação.

15.7.1. A amostra será analisada por representante da **Secretaria Municipal Solicitante**, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, conforme metodologia apresentada no Termo de Referência (Anexo I).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023**

15.7.2. Será de responsabilidade das licitantes o custo do envio ao **Município de Casimiro de Abreu** das amostras para a avaliação e aprovação pelo setor competente. Da mesma forma, as licitantes se responsabilizam pela retirada das amostras avaliadas e seu respectivo custo para a retirada no **Município de Casimiro de Abreu**.

15.7.3. A proposta da licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo a mesma ser notificada, para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva.

15.7.4. A desclassificação da proposta, na forma prevista no subitem anterior, acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, no item correspondente.

15.8. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

15.9. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

15.11. No caso em que a mesma empresa, seja ela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, vier a se consagrar vencedora da Cota Reserva e da Cota Principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme previsto no artigo 8º do Decreto Municipal 1800/2020.

15.12. Se houver divergência de valores entre a Cota Principal e a Cota Reserva no final do julgamento e negociação de propostas o Pregoeiro encaminhará o respectivo procedimento licitatório à Administração (**Ordenador de Despesas – Gestor**) para, se assim desejar, determinar a contratação pelo menor valor ou cancelamento do respectivo item.

## **16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

16.1.1. Sicaf (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93;

16.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

16.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

16.2. Efetuada a verificação referente ao item acima, a habilitação das licitantes será consultada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

16.3. Após solicitação do pregoeiro no sistema, o licitante terá o prazo de **01 (uma) hora**, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, exclusivamente por meio do sistema, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **item 15 do edital**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023**

16.4. Excepcionalmente, quando necessário à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Comissão de Licitação, informando o número do pregão; O endereço para envio da documentação é: Rua Mário Costa, n.º 593, Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu RJ, CEP: 28.860-000.

16.5. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

17.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

17.1.1. Cédula de Identidade;

17.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

17.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;

17.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

17.2.1. A empresa deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou Pessoa Jurídica de Direito Privado para os quais esteja ou tenha fornecido produtos iguais e/ou semelhantes ao objeto deste edital, e que comprovem o desempenho satisfatório do fornecimento;

17.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

17.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

17.3.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991**, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;

17.3.4. **Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado **quando houver**;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023**

17.3.5. **Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;

17.3.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

17.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011.

17.4. A documentação relativa à **licitantes estrangeiras** consistirá em:

17.4.1. A documentação de empresas estrangeiras deverá estar autenticada pelo Consulado Brasileiro do país de origem e integralmente traduzida por tradutor juramentado, devendo, ainda, ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

17.5. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação e qualificação, exigir-se-á o seguinte:

17.5.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

17.5.2. Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

17.5.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

17.5.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

17.6. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.

17.7. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

## **18. RECURSOS**

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023**

18.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

18.6. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas por intermédio do pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Ordenador de Despesas, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1. Declarada a vencedora(s) do certame, e não havendo manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer por parte das licitantes, o Pregoeiro **registrará os preços** ofertados pela (s) licitante (s) vencedora (s) do objeto da presente licitação, e será o resultado da licitação submetido à **autoridade competente da** Secretaria Municipal de Educação para o procedimento de homologação da licitação.

19.2. Caso venha(m) a ser interposto(s) recurso(s) e, uma vez julgado (s), será submetido à autoridade **competente** Secretaria Municipal de Educação para o procedimento de homologação e **registro dos preços** ofertados pelas licitantes vencedoras do objeto da presente licitação.

**20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS**

20.1. O Registro de Preços para prestação/aquisição dos serviços/produtos e/ou materiais ora licitados conforme as quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO I** visam a futuras contratações pelo **Município de Casimiro de Abreu**.

20.2. Homologado o resultado da licitação, o **Município de Casimiro de Abreu**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as licitantes vencedoras, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, compareçam para assinatura da Ata de Registro de Preços, que publicada na Imprensa Oficial (Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu), terá efeito de compromisso de fornecimento por 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de futura contratação para o objeto ora homologado, sem prejuízos das disposições constantes neste Edital..

20.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo **Município de Casimiro de Abreu**.

20.4. É facultado ao **Município de Casimiro de Abreu**, quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, ou revogar a licitação, respeitado o disposto no parágrafo único do artigo 12 do Decreto Municipal n.º 1626/2019, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

20.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

20.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, estar regular para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), sob pena de perda de condição essencial para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.7. Não será permitida a licitante contratada ceder total ou parcialmente, sub-rogar, subcontratar ou transferir em todo ou em parte o fornecimento objeto desta licitação, sob pena de sanções administrativas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023**

20.8. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso o **Município de Casimiro de Abreu** negociará com entidades representadas ou subcontratadas pelas licitantes.

20.9. **A Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura conforme previsto no art. 11 do Decreto Municipal n.º 1626/2019.**

20.10. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

20.11. A(s) licitante(s) vencedora(s), quando da solicitação efetiva do(s) material(ais), ou prestação de serviços deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da comunicação efetivada pelo **Município de Casimiro de Abreu**.

20.12. A existência de preços registrados não obriga o **Município de Casimiro de Abreu** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específicas para a aquisição de produtos e/ou materiais ora licitados, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.13. Quando da licitação específica para o fornecimento ora licitado, resultar preço igual ou superior ao registrado, deverá o **Município de Casimiro de Abreu** revogá-la no interesse público e processar a aquisição por intermédio da Ata de Registro de Preços.

20.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização.

20.15. O(s) Órgão(aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar(em) do registro de preços, e que desejar(em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao **órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

20.16. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.17. As aquisições adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

20.18. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos que aderirem.

20.19. Os preços registrados e suas atualizações serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu (<https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/atasregistro.php>).

20.20. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório e possua Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ diverso dos participantes, mediante



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023**

anuência do órgão e dos fornecedores dos itens demandados, conforme artigo 21 do Decreto Municipal n.º 1626/2020

**21. DA NOTA DE EMPENHO**

21.1. Será emitida Nota de Empenho para cada solicitação realizada pelo Município de Casimiro de Abreu, onde no momento da retirada deverá ser assinada e datada pelo representante da empresa contratada, conforme Ata de Registro de Preços.

21.2. Em havendo documentação vencida, o Município de Casimiro de Abreu notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.

21.3. O Município de Casimiro de Abreu convocará para que assine a Nota de Empenho e/ou Contrato, a licitante vencedora, primeira classificada, observados as condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízos das disposições constantes neste Edital. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação;

21.4. Se a empresa vencedora se recusar a assinar a Nota de Empenho, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir o compromisso de fornecimento do objeto da licitação, e assim sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis, observadas as disposições deste Edital.

21.5. Quando a empresa declarada vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Nota de Empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir o compromisso de fornecimento do objeto da licitação e assim sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis, observadas as disposições deste Edital, respeitado o disposto no parágrafo único do artigo 12 do Decreto Municipal n.º 1626/2019, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

**22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

22.1. O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

22.2. A nota fiscal deverá ser apresentada (após a conclusão do fornecimento), a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento.

22.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.

22.4. Da nota fiscal deverá constar relação dos materiais entregues e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

22.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

22.6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Protocolo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023**

ICMS42/2009, Cláusula Segunda);

22.7. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

22.8. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida, com base no no art. 40 inciso XIV, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/1993;

22.9. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário(a) Municipal de Fazenda;

22.10. Caso à CONTRATANTE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30(trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

22.11. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

22.12. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros

### **23. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS**

23.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis;

23.2. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial, nos termos do artigo 16 do Decreto Municipal n.º 1626/2020;

23.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município de Casimiro de Abreu convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 16, 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 1626/2020.

### **24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

24.1. Entregues as mercadorias e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 2 (dois) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de serviços, observando o artigo 55 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber e, verificada a regularidade das mercadorias, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023**

24.2. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nas mercadorias, a Fiscalização comunicará o Fornecedor, por escrito, para que no prazo máximo de 3 (três) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

24.3. Após a troca, e verificada a conformidade das mercadorias na forma do item 24.1, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo de Materiais/Produtos.

24.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após atestada a 1ª via da Nota Fiscal por dois servidores com assinatura sobre carimbo e visada pelo titular do Setor Interessado.

**25. DAS PENALIDADES**

25.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital ou pela inexecução total ou parcial do objeto, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente licitação ou da contratação dele decorrentes, a licitante ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

25.1.1. Advertência por escrito.

25.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do **Município de Casimiro de Abreu**, até o limite de 20% (vinte por cento) quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

25.1.3. Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

25.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

25.2. Incorre na penalidade descrita no subitem 25.1.3 a licitante que:

25.2.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

25.2.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

25.2.3. Apresentar documentação falsa;

25.2.4. Causar atraso na execução do objeto;

25.2.5. Não manter a proposta;

25.2.6. Falhar na execução do contrato;

25.2.7. Fraudar a execução do contrato;

25.2.8. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2.9. Declarar informações falsas;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023**

- 25.2.10. Cometer fraude fiscal; e
- 25.2.11. Não apresentar amostra ou não se apresentar para a realização de prova de conceito, quanto exigidas.
- 25.3. As sanções descritas no subitem 25.1.3 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 25.4. As sanções previstas no subitem 25.1.3 implicarão no descredenciamento do fornecedor no Sicaf.
- 25.5. As penalidades previstas no Edital, na legislação de regência, na ata de registro de preços e no contrato serão apuradas e aplicadas pelo Ordenador de Despesas e/ou Comissão de Fiscalização, conforme o caso, levando em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Administração Pública e os antecedentes do infrator, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 25.6. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada, quando esta for exigida. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Administração Municipal** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 25.7. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) conforme o caso, bem como no Portal de Transparência do Município de Casimiro de Abreu e no Sicaf.
- 25.8. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

**26. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 26.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com cópia à Departamento de Assessoria Técnica e Jurídica, Contratos e Publicações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 26.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Casimiro de Abreu.
- 26.3. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Casimiro de Abreu e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 26.4. A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;
- 26.5. No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023**

26.6. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso;

26.7. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

26.8. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

26.9. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

26.10. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

26.11. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, conforme determina o § 4º do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 a garantia poderá ser dispensada.

**27. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

27.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

**28. DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

28.1. O Órgão ou entidade que realizar o registro de preços deverá criar sistema de controle, a fim de que a solicitação de material ou serviço não ultrapasse as quantidades máximas estabelecidas no edital.

28.2. O Órgão ou entidade realizadora do Registro de Preços disponibilizará no site oficial do Município de Casimiro de Abreu os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1. Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital ICP-Brasil.

29.2. Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações (**pessoa física ou jurídica**) deverá ser enviado ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

29.2.1. Eletrônico, no endereço: [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br), **até três dias** úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

29.2.2. Escrito através do Protocolo Geral, ao Pregoeiro, no endereço: Rua Padre Anchieta, nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Cep: 28860-000, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até às 17h, **três dias úteis anteriores** à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

29.3. Os licitantes poderão utilizar do seguinte meio de comunicação para obter informações e esclarecimentos: [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br) ou pelo telefone (22)2778-9800, ramal 2708;

29.4. Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações interpostas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023**

29.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados nos endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> e [/www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação.

29.6. O Pregoeiro e Equipe de Apoio terão **o prazo de 24 (vinte e quatro) horas** para responder os pedidos de esclarecimentos e impugnações efetuados na forma do subitem 29.2.

29.7. A cada esclarecimento e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído **um número sequencial, a partir do número 01 (um)**, incorporando-se ao processo administrativo.

29.8. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

29.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

29.10. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

29.11. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

29.12. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

29.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.14. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> ou <https://www.bnc.org.br>.

29.15. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus ANEXOS e da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

29.16. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá solicitar, da(s) licitante(s) que apresentar (em) a(s) proposta(s) de menor valor, o detalhamento dos seus custos, de modo a esclarecer quaisquer dúvidas existentes.

29.17. **Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital, do qual será extraído um resumo que será publicado na Imprensa Oficial, endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).**

29.18. A sessão de pregão eletrônico poderá ser assistida por qualquer interessado através de acesso ao link <https://www.youtube.com/@comissaopermanentedelicita4974>.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023**

29.19. O mês de apresentação da proposta será considerado como o mês de referência dos preços propostos.

29.20. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal n.º 10520/02, no Decreto Municipal n.º 1626/2019, Decreto Municipal n.º 1800/2020, Decreto Municipal n.º 1827/2020 e suas alterações posteriores, aplicando-se, de forma subsidiária o que dispõe a Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

29.21. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

29.22. O licitante tem conhecimento do Código de Integridade do Agente Público do Poder Executivo do Município de Casimiro de Abreu, Lei Municipal n.º 2304/2023, constante no link <https://casimirodeabreu.rj.gov.br/leis/>.

**30. DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO**

30.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV – Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços
- ANEXO V – Minuta Contratual

**31. DO FORO**

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Casimiro de Abreu/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

**Casimiro de Abreu, 28 de Dezembro de 2023.**

Comissão de Elaboração de Editais  
Port. 420/2023



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos para atendimento das práticas pedagógicas realizadas pelas Unidades Escolares Municipais, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em consonância ao disposto no Edital.

1.2. Os bens que se pretende adquirir são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**2. LICITAÇÃO:**

2.1. A contratação será por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**;

2.2. O tipo de licitação é o menor preço;

2.3. A adjudicação será por item e por lote;

2.4. Justifica-se a adjudicação por LOTE, haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do material a ser recebido, para objetos semelhantes. Destacamos ainda que por se tratar de itens compatíveis em especificação, traremos agilidade no procedimento licitatório. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote.

2.5. Justificamos a adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a flexibilidade e possibilidade de solicitar o material por hora registrado a qualquer momento, conforme necessidade, em um período de 12 (doze) meses, sem que haja comprometimento do orçamento desta secretaria na fase inicial do processo, e ainda a possibilidade de trabalhar com margem de segurança, prevendo um possível aumento de demanda.

2.6. Justificamos a não utilização no previsto na Lei Complementar 123/2006 – Art. 48 - inciso III, optando por fazer valer o previsto nesta mesma Lei – art. 49 – inciso III, entendendo que a divisão entre microempresas e empresas de pequeno porte, poderá causar prejuízos para administração pública, pelas razões aqui apontadas.

2.7 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023**

**3. JUSTIFICATIVA:**

3.1. Justifica-se a presente solicitação, considerando a necessidade de assegurar as práticas pedagógicas a serem realizadas no período letivo, cujo objetivo é a manutenção das atividades realizadas entre alunos e professores, propiciando suporte à aprendizagem e visando uma educação de qualidade.

3.2. A técnica quantitativa utilizada para esta solicitação foi baseada no levantamento feito pelo Departamento de Infraestrutura Escolar da Secretaria Municipal de Educação, levando-se em consideração o histórico dos mesmos itens adquiridos em processos de anos anteriores.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho nº.: 20.07.12.361.0040.2.081, 20.07.12.365.0040.2.051; 20.07.12.365.0040.2.052, 20.07.12.361.0040.2.124;

Elemento de Despesa nº.: 3.3.90.30.99

Código Reduzido nº.: A definir para o orçamento do ano vigente

Fonte de Recurso: 01.0573; 01.0550;

**5. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS:**

**5.1. LOTE**

**Adjudicação por lote**

LO-TE	ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DA UNIDADE DE R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	602197 SIMILAR	<b>Bola de soprar nº 9 redonda na cor branca</b> , pacote com 50 unidades em látex, perecível – biodegradável.	PACOTE	1.457	12,15	17.702,55
	2	602197 SIMILAR	<b>Bola de soprar nº 9 redonda na cor amarelo</b> , pacote com 50 unidades em látex, perecível – biodegradável.	PACOTE	1.457	12,15	17.702,55
	3	602197 SIMILAR	<b>Bola de soprar nº 9 redonda na cor azul</b> , pacote com 50 unidades em látex, perecível – biodegradável.	PACOTE	1.457	12,15	17.702,55
	4	602197 SIMILAR	<b>Bola de soprar nº 9 redonda na cor verde</b> , pacote com 50 unidades em látex, perecível – biodegradável.	PACOTE	1.457	12,15	17.702,55
	5	602197 SIMILAR	<b>Bola de soprar nº 9 redonda na cor vermelho</b> , pacote com 50 unidades em látex, perecível – biodegradável.	PACOTE	1.457	12,15	17.702,55



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023**

2	6	275111 SIMILAR	<b>Caneta azul</b> esferográfica escrita fina, com passagem de ar entre as laterais junto a ponteira, corpo sextavado transparente, esfera de tungstênio, ponta de latão fina 0,8mm, tampinha da cor da tinta, composição: resina termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes.	UNIDADE	18.688	1,26	23.546,88
	7	275112 SIMILAR	<b>Caneta preta</b> esferográfica escrita fina, com passagem de ar entre as laterais junto a ponteira, corpo sextavado transparente, esfera de tungstênio, ponta de latão fina 0,8mm, tampinha da cor da tinta, composição: resina termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes.	UNIDADE	9.344	1,26	11.773,44
	8	275113 SIMILAR	<b>Caneta vermelha</b> esferográfica escrita fina, com passagem de ar entre as laterais junto a ponteira, corpo sextavado transparente, esfera de tungstênio, ponta de latão fina 0,8mm, tampinha da cor da tinta, composição: resina termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes.	UNIDADE	4.679	1,26	5.895,54
3	9	471411 SIMILAR	<b>Caneta hidrocor</b> com corpo robusto, de plástico e ponta grossa, estojo com 12 cores variadas, tampas antiasfixiante, tinta à base de água.	ESTOJO	18.688	29,56	552.417,28
	10	279487 SIMILAR	<b>Caneta hidrocor</b> com corpo de plástico e ponta fina, estojo com 12 cores variadas, tampas antiasfixiante, tinta à base de água.	ESTOJO	9.344	15,33	143.243,52
4	11	300527	<b>Caneta Marca-Texto</b> Material: Plástico Tipo Ponta: Chanfrada/Polietileno Cor: Fluorescente <b>Amarela</b> Tipo: Não Recarregável Características Adicionais: Traço 4 Mm, Filtro Poliester, Base D'Água.	UNIDADE	323	3,45	1.114,35
	12	335177	<b>Caneta Marca-Texto</b> , Material: Plástico, <b>Cor: Laranja</b> Tipo Ponta: Fluorescente Características Adicionais: Traço 5 Mm.	UNIDADE	323	3,45	1.114,35
	13	335178	<b>Caneta Marca-Texto</b> , Material: Plástico <b>Cor: Rosa</b> Tipo Ponta: Fluorescente Características Adicionais: Traço 5 Mm.	UNIDADE	323	3,45	1.114,35
	14	328961	<b>Caneta Marca-Texto</b> , Material: Plástico <b>Cor: Fluorescente Verde</b> Tipo: Não Recarregável Tipo Ponta: Chanfrada/Polietileno, Características Adicionais: Traço 4 Mm, Filtro Poliester, Base D'Água.	UNIDADE	323	3,45	1.114,35
5	15	608142 SIMILAR	<b>Caneta permanente</b> marcador ponta fina para tecido, atóxica, resistente a água na <b>cor azul</b> .	UNIDADE	123	5,35	658,05
	16	608142 SIMILAR	<b>Caneta permanente</b> marcador ponta fina para tecido, atóxica, resistente a água na <b>cor vermelha</b> .	UNIDADE	123	5,35	658,05



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023**

6	17	328791	<b>Cartolina</b> , material: Celulose Vegetal Gramatura: 150 G/M2 Comprimento: 660 MM <b>Cor: Amarela</b> Largura: 500 MM.	UNIDADE	1.138	1,08	1.229,04
	18	245273	<b>Cartolina</b> , material: Celulose Vegetal Gramatura: 150 G/M2 Comprimento: 660 MM <b>Cor: Azul</b> Largura: 500 MM.	UNIDADE	1.138	1,08	1.229,04
	19	412252	<b>Cartolina</b> , material: Celulose Vegetal Gramatura: 150 G/M2 Comprimento: 660 MM <b>Cor: Branca</b> Largura: 500 MM.	UNIDADE	1.138	1,08	1.229,04
	20	245270	<b>Cartolina</b> , material: Celulose Vegetal Gramatura: 150 G/M2 Comprimento: 660 MM <b>Cor: Rosa</b> Largura: 500 MM.	UNIDADE	1.138	1,08	1.229,04
	21	245267	<b>Cartolina</b> , material: Celulose Vegetal Gramatura: 150 G/M2 Comprimento: 660 MM <b>Cor: Verde</b> Largura: 500 MM.	UNIDADE	1.138	1,08	1.229,04
7	22	483431 SIMILAR	<b>Clipe em metal</b> p/ papel nº 3/0 caixa com 100 unidades.	CAIXA	710	2,79	1.980,90
	23	367973 SIMILAR	<b>Clipe em metal</b> p/ papel nº 4/0 caixa com 100 unidades.	CAIXA	710	2,90	2.059,00
	24	483432 SIMILAR	<b>Clipe em metal</b> p/ papel nº 6/0 caixa com 100 unidades.	CAIXA	710	7,51	5.332,10
8	25	379312	<b>Cola Aplicação:</b> Pistola Quente Tipo: <b>Bastão</b> Características Adicionais: Com 7,5 Mm de Diâmetro E 30 Cm De Comprimento Composição: Silicone.	UNIDADE	2.610	1,82	4.750,20
	26	284808	<b>Cola Aplicação:</b> Pistola Quente, tipo: <b>Bastão</b> Características Adicionais: Com 11 Mm de Diâmetro E 30 Cm De Comprimento Composição: Silicone.	UNIDADE	2.610	2,02	5.272,20
9	27	386956 SIMILAR	<b>Cola escolar branca</b> , atóxica, lavável, em recipiente de 90 GR, comp. Acetato de polivilina.	UNIDADE	1.670	5,36	8.951,20
	28	317551 SIMILAR	<b>Cola escolar branca</b> , atóxica, lavável, em recipiente de 1 litro, comp. Acetato de polivilina.	UNIDADE	780	32,16	25.084,80
10	29	294408 SIMILAR	<b>Cola escolar colorida com gliter</b> , caixa com 06 unidades, cores variadas, atóxica, lavável, com cada recipiente de 23 g, composta com resina de PVA e pigmentos e com selo do INMETRO.	CAIXA	3.747	18,48	69.244,56
	30	352382 SIMILAR	<b>Cola escolar colorida</b> , caixa com 06 unidades, cores variadas, atóxica, lavável, com cada recipiente de 23 g, composta com resina de PVA e pigmentos e com selo do INMETRO.	CAIXA	3.555	12,85	45.681,75
11	31	261268 SIMILAR	<b>Colchete bailarina</b> , metal nº 09, caixa com 72 unidades.	CAIXA	36	9,00	324,00
	32	284009 SIMILAR	<b>Colchete bailarina</b> , metal nº 15, caixa com 72 unidades.	CAIXA	36	16,46	592,56
12	33	353160	<b>Corretivo Fita Material:</b> Base Resina, Aplicação: Impressão Geral Comprimento: 12 M Largura: 4,20 MM Características Adicionais: Bico Aplicador E Tampa Protetora.	UNIDADE	209	14,38	3.005,42



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023

	34	314892	<b>Corretivo Líquido</b> , Material: Base D'Água - Secagem Rápida Aplicação: Papel Comum Características Adicionais: Com Diluente Volume: 18 ML Apresentação: Frasco.	UNIDADE	139	1,06	147,34
13	35	467365 SIMILAR	<b>Envelope p/ correspondência</b> tipo saco de papel Kraft ouro liso, tamanho A4, com 80 G/M2.	UNIDADE	9.149	0,81	7.410,69
	36	459311 SIMILAR	<b>Envelope p/ correspondência</b> tipo saco de papel Kraft ouro liso, tamanho pequeno, medindo 162mmx229mm, c/ 80 G/M2	UNIDADE	460	0,29	133,40
	37	467167	<b>Envelope Material:</b> Kraft Gramatura: 80 G/M2 Modelo: Saco Padrão Tamanho (C X L): 310 X 410 MM Cor: Ouro.	UNIDADE	8.629	0,89	7.679,81
14	38	606195 SIMILAR	<b>Estilete</b> em corpo plástico, lâmina em aço retrátil, <b>estrito</b> .	UNIDADE	68	3,54	240,72
	39	361417 SIMILAR	<b>Estilete</b> em corpo plástico, lâmina em aço retrátil, <b>largo</b> .	UNIDADE	85	5,60	476,00
15	40	223223 SIMILAR	<b>Feltro Liso</b> – tamanho 1,00m x 1,40m – <b>Verde</b> Composição 100% poliéster.	METRO	500	22,93	11.465,00
	41	223225 SIMILAR	<b>Feltro Liso</b> – tamanho 1,00m x 1,40m – <b>Branco</b> Composição 100% poliéster.	METRO	500	22,93	11.465,00
	42	223227 SIMILAR	<b>Feltro Liso</b> – tamanho 1,00m x 1,40m – <b>Amarela</b> Composição 100% poliéster.	METRO	500	22,93	11.465,00
	43	223228 SIMILAR	<b>Feltro Liso</b> – tamanho 1,00m x 1,40m – <b>Vermelha</b> Composição 100% poliéster.	METRO	500	22,93	11.465,00
	44	223222 SIMILAR	<b>Feltro Liso</b> – tamanho 1,00m x 1,40m – <b>Azul</b> Composição 100% poliéster.	METRO	500	22,93	11.465,00
	45	223224 SIMILAR	<b>Feltro Liso</b> – tamanho 1,00m x 1,40m – <b>Marrrom</b> Composição 100% poliéster	METRO	500	22,93	11.465,00
	46	468998 SIMILAR	<b>Feltro Liso</b> – tamanho 1,00m x 1,40m – <b>Rosa</b> Composição 100% poliéster.	METRO	500	22,93	11.465,00
	47	468998 SIMILAR	<b>Feltro Liso</b> – tamanho 1,00m x 1,40m – <b>Creme</b> Composição 100% poliéster.	METRO	500	22,93	11.465,00
16	48	290035	<b>Fita Adesiva</b> Material: Polipropileno Aplicação: Empacotamento Comprimento: 50 M Cor: <b>Marrrom</b> Tipo: Gomada Largura: 48 MM.	UNIDADE	137	5,15	705,55
	49	323031 SIMILAR	<b>Fita adesiva</b> plástica, <b>amarelo</b> , rolo c/12 mm x 33 M.	UNIDADE	475	1,19	565,25
	50	435240 SIMILAR	<b>Fita adesiva</b> plástica, <b>azul</b> , rolo c/12 mm x 33 M.	UNIDADE	475	1,19	565,25
	51	435240 SIMILAR	<b>Fita adesiva</b> plástica, <b>verde</b> , rolo c/12 mm x 33 M.	UNIDADE	475	1,19	565,25
	52	435240 SIMILAR	<b>Fita adesiva</b> plástica, <b>vermelho</b> , rolo c/12 mm x 33 M.	UNIDADE	475	1,19	565,25
	53	289374 SIMILAR	<b>Fita adesiva</b> plástica, <b>transparente</b> , rolo c/ 12 mm x 40m.	UNIDADE	533	1,19	634,27
	54	355297	<b>Fita Adesiva</b> Material: Pvc Comprimento: 50 M Tipo: Monoface Largura: 25 MM Características Adicionais: Transparente.	UNIDADE	649	3,38	2.193,62
	55	313901 SIMILAR	<b>Fita adesiva</b> plástica transparente, rolo c/ 50 mm x 50m.	UNIDADE	649	5,53	3.588,97



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023

	56	351728 SIMILAR	Fita crepe dorso de papel crepado. Medindo 50mm x 50m.	UNIDADE	638	9,60	6.124,80
	57	463227	Fita Adesiva Material: Acetato, Comprimento: 30 M Tipo: Dupla Face Largura: 12 MM.	UNIDADE	512	8,36	4.280,32
	58	450593	Fita Adesiva Material: Polipropileno Comprimento: 30 M Tipo: Dupla Face Largura: 18 MM	UNIDADE	512	10,57	5.411,84
17	59	373774 SIMILAR	Fitolho colorido medindo 5mm x 50m na cor <b>amarelo ouro</b> .	ROLO	235	1,80	423,00
	60	373774 SIMILAR	Fitolho colorido medindo 5mm x 50m na cor <b>azul claro</b> .	ROLO	235	1,80	423,00
	61	373774 SIMILAR	Fitolho colorido medindo 5mm x 50m na cor <b>verde</b>	ROLO	235	1,80	423,00
	62	373774 SIMILAR	Fitolho colorido medindo 5mm x 50m na cor <b>vermelho</b> .	ROLO	235	1,80	423,00
18	63	434953 SIMILAR	Folha (placa) em E.V.A. com Glitter, na cor <b>azul escuro</b> medindo 40x60.	UNIDADE	4.500	4,39	19.755,00
	64	434953 SIMILAR	Folha (placa) em E.V.A. com Glitter, na cor <b>azul claro</b> medindo 40x60.	UNIDADE	4.500	4,39	19.755,00
	65	434953 SIMILAR	Folha (placa) em E.V.A. com Glitter, na cor <b>branco</b> , medindo 40x60.	UNIDADE	4.500	4,39	19.755,00
	66	434953 SIMILAR	Folha (placa) em E.V.A. com Glitter, na cor <b>dourado</b> , medindo 40x60.	UNIDADE	4.500	4,39	19.755,00
	67	434953 SIMILAR	Folha (placa) em E.V.A. com Glitter, na cor <b>prata</b> , medindo 40x60.	UNIDADE	4.500	4,39	19.755,00
	68	434953 SIMILAR	Folha (placa) em E.V.A. com Glitter, na cor <b>preto</b> , medindo 40x60.	UNIDADE	4.500	4,39	19.755,00
	69	434953 SIMILAR	Folha (placa) em E.V.A. com Glitter, na cor <b>verde</b> , medindo 40x60.	UNIDADE	4.500	4,39	19.755,00
	70	434953 SIMILAR	Folha (placa) em E.V.A. com Glitter, na cor <b>vermelho</b> , medindo 40x60.	UNIDADE	4.500	4,39	19.755,00
19	71	433777	Grampeador Material: Plástico Abs, Capacidade: 25 FL Tamanho Grampo: 26/6 Tipo: Mesa Características Adicionais: Alfineta 4 Fohas Tratamento Superficial: Pintado/Cromado.	UNIDADE	189	59,00	11.151,00
	72	418508	Grampeador Material: Metal, Capacidade: 100 FL Tamanho Grampo: 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13 Tipo: Profissional Características Adicionais: Ajuste De Profundidade/Base Emborrachada.	UNIDADE	57	97,75	5.571,75
	73	440632	Grampeador Material: Aço. Tamanho Grampo: 106/4 A 106/14 Tipo: <b>Tapeceiro</b> .	UNIDADE	37	61,56	2.277,72
20	74	332121 SIMILAR	Grampo Galvanizado p/ grampeador 23/13 5000 unidades, Fabricados com arame de aço e tem tratamento contra oxidação, sem excesso de cola, possui pontas divergentes para melhor fixação. Qualidade superior, alta durabilidade e sem rebarbas. Medidas da caixa: altura 5,5 cm largura 3 cm, Comprimento 12 cm Peso: 344 gramas.	CAIXA	73	35,33	2.579,09



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023

	75	203144 SIMILAR	<b>Grampo Galvanizado</b> p/ grampeador de mesa 26/6, cx com 5000 unidades.	CAIXA	300	8,12	2.436,00
	76	451893 SIMILAR	<b>Grampo p/ grampeador Tapeceiro</b> , Manual (Tipo pistola), em aço carbono tipo reto, larg. 11,6 mm x alt. 8,0 mm espessura 0,61 mm x 0,94 mm, caixa c/ 2500 grampos.	CAIXA	73	21,49	1.568,77
21	77	366547 SIMILAR	<b>Grampo trilho plástico</b> , injetado em polipropileno para arquivar documentos, capacidades para até 200 folhas. Pacote c/ 50 unid.	PACOTE	27	14,00	378,00
	78	402726 SIMILAR	<b>Grampo trilho plástico</b> , injetado em polipropileno para arquivar documentos, capacidades para até 600 folhas. Pacote c/ 50 unid.	PACOTE	27	18,84	508,68
22	79	303534 SIMILAR	<b>Juta fio dourado</b> , com 1 metro de largura, fibra têxtil natural, rolo c/ 50 M.	ROLO	5	1.096,50	5.482,50
	80	303534 SIMILAR	<b>Juta</b> com 1 metro de largura, fibra têxtil natural, rolo c/ 50 M.	ROLO	5	648,00	3.240,00
23	81	381508 SIMILAR	<b>Líquido limpador para quadro branco</b> 110 ml, spray, Remove instantaneamente manchas, resíduos, sujeiras. Não tóxico.	UNIDADE	338	12,12	4.096,56
	82	285857 SIMILAR	<b>Líquido limpador para quadro branco</b> 5 litros, desenvolvido para remover manchas e resíduos provenientes de canetas marcadores de quadro branco.	UNIDADE	55	14,61	803,55
24	83	469001 SIMILAR	<b>Livro de ata</b> pautado, numerado, capa papelão, c/ 100 folhas.	UNIDADE	122	13,67	1.667,74
	84	389781 SIMILAR	<b>Livro de protocolo</b> , med. 145x210 mm, c/ 100 folhas.	UNIDADE	85	2,93	249,05
25	85	432836 SIMILAR	<b>Massa plástica</b> para modelagem, não tóxica, c/ consistência macia, <b>amarela</b> , embalagem c/ 500g.	UNIDADE	894	17,93	16.029,42
	86	432836 SIMILAR	<b>Massa plástica</b> para modelagem, não tóxica, c/ consistência macia, <b>azul</b> , embalagem c/ 500g.	UNIDADE	894	17,93	16.029,42
	87	432836 SIMILAR	<b>Massa plástica</b> para modelagem, não tóxica, c/ consistência macia, <b>verde</b> , embalagem c/ 500g.	UNIDADE	894	18,00	16.092,00
	88	432836 SIMILAR	<b>Massa plástica</b> para modelagem, não tóxica, c/ consistência macia, <b>vermelha</b> , embalagem c/ 500g.	UNIDADE	894	17,93	16.029,42
26	89	370495 SIMILAR	<b>Papel Emborrachado</b> Material: Borracha Eva, Comprimento: 60 CM Cor: <b>Amarelo</b> Espessura: 2 MM Largura: 40 CM Padrão: Liso.	UNIDADE	1.890	2,20	4.158,00
	90	370490 SIMILAR	<b>Papel Emborrachado</b> Material: Borracha Eva, Comprimento: 60 CM Cor: <b>Azul</b> Espessura: 2 MM Largura: 40 CM Padrão: Liso.	UNIDADE	1.890	2,20	4.158,00
	91	370493 SIMILAR	<b>Papel Emborrachado</b> Material: Borracha Eva, Comprimento: 60 CM Cor: <b>Branco</b> Espessura: 2 MM	UNIDADE	1.890	2,20	4.158,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023

		Largura: 40 CM Padrão: Liso.					
92	400798 SIMILAR	<b>Papel Emborrachado</b> Material: Borracha Eva, Comprimento: 60 CM Cor: <b>Laranja</b> Espessura: 2 MM Largura: 40 CM Padrão: Liso.	UNIDADE	1.890	2,20	4.158,00	
93	390681 SIMILAR	<b>Papel Emborrachado</b> Material: Borracha Eva, Comprimento: 60 CM Cor: <b>Lilás</b> Espessura: 2 MM Largura: 40 CM Padrão: Liso.	UNIDADE	1.890	2,20	4.158,00	
94	384501 SIMILAR	<b>Papel Emborrachado</b> Material: Borracha Eva, Comprimento: 60 CM Cor: <b>Marron</b> Espessura: 2 MM Largura: 40 CM Padrão: Liso.	UNIDADE	1.890	2,20	4.158,00	
95	370492 SIMILAR	<b>Papel Emborrachado</b> Material: Borracha Eva, Comprimento: 60 CM Cor: <b>Preta</b> Espessura: 2 MM Largura: 40 CM Padrão: Liso.	UNIDADE	1.890	2,20	4.158,00	
96	400799 SIMILAR	<b>Papel Emborrachado</b> Material: Borracha Eva, Comprimento: 60 CM Cor: <b>Rosa</b> Espessura: 2 MM Largura: 40 CM Padrão: Liso.	UNIDADE	1.890	2,20	4.158,00	
97	370491 SIMILAR	<b>Papel Emborrachado</b> Material: Borracha Eva, Comprimento: 60 CM Cor: <b>Verde</b> Espessura: 2 MM Largura: 40 CM Padrão: Liso.	UNIDADE	1.890	2,20	4.158,00	
98	370494 SIMILAR	<b>Papel Emborrachado</b> Material: Borracha Eva, Comprimento: 60 CM Cor: <b>Vermelho</b> Espessura: 2 MM Largura: 40 CM Padrão: Liso.	UNIDADE	1.890	2,20	4.158,00	
27	99	334771 SIMILAR	<b>Palito para churrasco em madeira</b> , medindo aproximadamente 250 x 3,5mm. Pacote c/ 100 unidades.	PACOTE	225	4,15	933,75
	100	293875 SIMILAR	<b>Palito para picolé</b> . Pacote c/ 100 unidades.	PACOTE	612	4,15	2.539,80
28	101	289961 SIMILAR	<b>Papel cartão 480x660 mm amarelo</b> 180 G/M2.	UNIDADE	1.612	1,70	2.740,40
	102	289961 SIMILAR	<b>Papel cartão 480x660 mm azul</b> 180 G/M2.	UNIDADE	1.612	1,70	2.740,40
	103	289961 SIMILAR	<b>Papel cartão 480x660 mm branco</b> 180 G/M2.	UNIDADE	1.612	1,70	2.740,40
	104	289961 SIMILAR	<b>Papel cartão 480x660 mm preto</b> 180 G/M2.	UNIDADE	1.612	1,70	2.740,40
	105	289961 SIMILAR	<b>Papel cartão 480x660 mm verde</b> 180 G/M2.	UNIDADE	1.612	1,70	2.740,40
	106	289961 SIMILAR	<b>Papel cartão 480x660 mm vermelho</b> 180 G/M2.	UNIDADE	1.612	1,70	2.740,40
29	107	417237 SIMILAR	<b>Papel celofane 800 x 1000 mm, amarelo</b> , folhas separadas individualmente.	UNIDADE	213	1,87	398,31
	108	417237 SIMILAR	<b>Papel celofane 800 x 1000 mm, azul</b> , folhas separadas individualmente.	UNIDADE	213	1,87	398,31
	109	417237 SIMILAR	<b>Papel celofane 800 x 1000 mm, transparente</b> , folhas separadas individualmente.	UNIDADE	213	1,87	398,31
	110	417237 SIMILAR	<b>Papel celofane 800 x 1000 mm, verde</b> , folhas separadas individualmente.	UNIDADE	213	1,87	398,31
	111	417237 SIMILAR	<b>Papel celofane 800 x 1000 mm, vermelho</b> , folhas separadas individualmente.	UNIDADE	213	1,87	398,31



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023**

30	112	429466 SIMILAR	<b>Papel Colorsete 120 G/M2 480 x 660 mm, amarelo.</b>	UNIDADE	1.277	1,65	2.107,05
	113	429466 SIMILAR	<b>Papel Colorsete 120 G/M2 480 x 660 mm, azul claro.</b>	UNIDADE	1.277	1,65	2.107,05
	114	429466 SIMILAR	<b>Papel Colorsete 120 G/M2 480 x 660 mm, azul escuro.</b>	UNIDADE	1.277	1,65	2.107,05
	115	429466 SIMILAR	<b>Papel Colorsete 120 G/M2 480 x 660 mm, coral.</b>	UNIDADE	1.277	1,65	2.107,05
	116	429466 SIMILAR	<b>Papel Colorsete 120 G/M2 480 x 660 mm, preto.</b>	UNIDADE	1.277	1,65	2.107,05
	117	429466 SIMILAR	<b>Papel Colorsete 120 G/M2 480 x 660 mm, rosa.</b>	UNIDADE	1.277	1,65	2.107,05
	118	429466 SIMILAR	<b>Papel Colorsete 120 G/M2 480 x 660 mm, roxo.</b>	UNIDADE	1.277	1,65	2.107,05
	119	429466 SIMILAR	<b>Papel Colorsete 120 G/M2 480 x 660 mm, verde bandeira.</b>	UNIDADE	1.277	1,65	2.107,05
	120	429466 SIMILAR	<b>Papel Colorsete 120 G/M2 480 x 660 mm, verde claro.</b>	UNIDADE	1.277	1,65	2.107,05
	121	429466 SIMILAR	<b>Papel Colorsete 120 G/M2 480 x 660 mm, vermelho.</b>	UNIDADE	1.277	1,65	2.107,05
	31	122	278456 SIMILAR	<b>Papel contact cor amarelo, rolo c/ 45 cm x 10 M.</b>	ROLO	182	62,09
123		278453 SIMILAR	<b>Papel contact cor azul, rolo c/ 45 cm x 10 M.</b>	ROLO	182	62,09	11.300,38
124		278459 SIMILAR	<b>Papel contact cor branco, rolo c/ 45 cm x 10 M.</b>	ROLO	182	62,09	11.300,38
125		301348 SIMILAR	<b>Papel contact cor preto, rolo c/ 45 cm x 10 M.</b>	ROLO	182	62,09	11.300,38
126		278454 SIMILAR	<b>Papel contact cor verde, rolo c/ 45 cm x 10 M.</b>	ROLO	182	62,09	11.300,38
127		278457 SIMILAR	<b>Papel contact cor vermelho, rolo c/ 45 cm x 10 M.</b>	ROLO	182	62,09	11.300,38
128		278461 SIMILAR	<b>Papel contact cor transparente, rolo c/ 45 cm x 10 M.</b>	ROLO	182	14,00	2.548,00
32	129	457033 SIMILAR	<b>Papel Criativo Colorset A4 – 210MM x 297MM, 120G/M2 coloridas nas duas faces, pacote com 24 folhas.</b>	PACOTE	3.238	14,00	45.332,00
	130	291408 SIMILAR	<b>Papel Criativo Dobradura A4 – 210MM x 297MM, 75G/M2 várias cores, pacote com 48 folhas.</b>	PACOTE	3.188	18,08	57.639,04
33	131	457033 SIMILAR	<b>Papéis especiais estampado A4 - flores – pacote com 10 folhas.</b>	PACOTE	3.219	16,60	53.435,40
	132	457033 SIMILAR	<b>Papéis especiais estampado A4 - listras coloridas – pacote com 10 folhas.</b>	PACOTE	3.219	17,50	56.332,50
	133	457033 SIMILAR	<b>Papéis especiais estampado A4 - preto com bolinhas – pacote com 10 folhas.</b>	PACOTE	3.219	0,33	1.062,27
34	134	245374 SIMILAR	<b>Papel de seda 500 x 700 mm amarelo.</b>	UNIDADE	467	0,33	154,11
	135	200034 SIMILAR	<b>Papel de seda 500 x 700 mm azul.</b>	UNIDADE	467	0,33	154,11
	136	200036 SIMILAR	<b>Papel de seda 500 x 700 mm branco.</b>	UNIDADE	467	0,33	154,11
	137	381422 SIMILAR	<b>Papel de seda 500 x 700 mm preto.</b>	UNIDADE	467	0,33	154,11



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023**

	138	200035 SIMILAR	<b>Papel de seda 500 x 700 mm verde.</b>	UNIDADE	467	0,33	154,11
	139	245373 SIMILAR	<b>Papel de seda 500 x 700 mm vermelho.</b>	UNIDADE	467	0,33	154,11
35	140	290258	<b>Papel Laminado Comprimento: 60 CM Cor: Azul, Largura: 50 CM.</b>	UNIDADE	435	1,28	556,80
	141	360155	<b>Papel Laminado Comprimento: 60 CM Cor: Dourada, Largura: 50 CM.</b>	UNIDADE	435	1,28	556,80
	142	304809	<b>Papel Laminado Comprimento: 60 CM Cor: Prata Largura:50 CM.</b>	UNIDADE	435	1,28	556,80
	143	290997	<b>Papel Laminado Comprimento: 60 CM Cor: Verde Largura: 50 CM.</b>	UNIDADE	435	1,28	556,80
	144	290259	<b>Papel Laminado Comprimento: 60 CM Cor: Vermelho Largura: 50 CM.</b>	UNIDADE	435	1,28	556,80
36	145	439994 SIMILAR	<b>Papel silhueta 500 x 700 mm, amarelo.</b>	UNIDADE	295	0,77	227,15
	146	439994 SIMILAR	<b>Papel silhueta 500 x 700 mm, azul escuro.</b>	UNIDADE	295	0,77	227,15
	147	439994 SIMILAR	<b>Papel silhueta 500 x 700 mm, preto.</b>	UNIDADE	295	0,77	227,15
	148	439994 SIMILAR	<b>Papel silhueta 500 x 700 mm, verde escuro.</b>	UNIDADE	295	0,77	227,15
	149	439994 SIMILAR	<b>Papel silhueta 500 x 700 mm, vermelho.</b>	UNIDADE	295	0,77	227,15
37	150	254199 SIMILAR	<b>Papel sulfite colors A4 amarelo 210mm x 297mm, pacote c/ 100 folhas gramatura 75g.</b>	PACOTE	285	7,38	2.103,30
	151	254199 SIMILAR	<b>Papel sulfite colors A4 azul 210mm x 297mm, pacote c/ 100 folhas gramatura 75g.</b>	PACOTE	285	7,38	2.103,30
	152	254199 SIMILAR	<b>Papel sulfite colors A4 rosa 210mm x 297mm, pacote c/ 100 folhas gramatura 75g.</b>	PACOTE	285	7,38	2.103,30
	153	254199 SIMILAR	<b>Papel sulfite colors A4 verde 210mm x 297mm, pacote c/ 100 folhas gramatura 75g.</b>	PACOTE	285	7,38	2.103,30
38	154	280712 SIMILAR	<b>Pasta A/Z officio LL, com espessura de 1,7 mm, forrado em papel monolúcido 75 g.</b>	UNIDADE	182	21,65	3.940,30
	155	464302 SIMILAR	<b>Pasta com abas e elástico em cartolina plastificada 580 G/M2, na cor preta, 230x340mm.</b>	UNIDADE	241	3,50	843,50
	156	419951 SIMILAR	<b>Pasta de trilho com ferragens, cartolina plastificada 580 G/M2, na cor preta, 235x340mm.</b>	UNIDADE	513	2,90	1.487,70
	157	464317 SIMILAR	<b>Pasta de trilho em plástico transparente, medindo 240x340mm.</b>	UNIDADE	255	3,90	994,50
	158	387810 SIMILAR	<b>Pasta L A4 Lisa, medindo 220x310 mm , espessura 0,15, cor cristal.</b>	UNIDADE	245	1,55	379,75
	159	282032 SIMILAR	<b>Pasta sanfonada 38x26cm (AxL) formato officio, polipropileno, 31 divisórias, com 31 etiquetas, fechamento em elástico cristal.</b>	UNIDADE	37	35,96	1.330,52
	160	424345 SIMILAR	<b>Pasta Suspensa marmorizada, plastificada, com haste de metal, ponteiras plásticas, com ilhós, 360x240 mm.</b>	UNIDADE	9.344	3,46	32.330,24
	161	297874 SIMILAR	<b>Pasta transparente de plástico c/ abas de elástico, medindo 230x340mm.</b>	UNIDADE	185	2,30	425,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023

39	162	422586	<b>Pincel Arte Plástica</b> Material Cerdas: Pêlo Sintético Tamanho: 12 Tipo Cabo: Longo Material Cabo: Madeira Formato: Chanfrado.	UNIDADE	7.210	22,00	158.620,00
	163	200521 SIMILAR	<b>Pincel marcador (atômico)</b> , com ponta de feltro e tinta a base de solvente e resistente a água, para escrever em qualquer superfície, carga na cor azul, caixa com 12 unidades.	CAIXA	1.188	61,70	73.299,60
	164	200522 SIMILAR	<b>Pincel marcador (atômico)</b> , com ponta de feltro e tinta a base de solvente e resistente a água, para escrever em qualquer superfície, carga na cor preta, caixa com 12 und.	CAIXA	1.188	61,70	73.299,60
	165	200523 SIMILAR	<b>Pincel marcador (atômico)</b> , com ponta de feltro e tinta a base de solvente e resistente a água, para escrever em qualquer superfície, carga na cor vermelha, caixa com 12 unidades.	CAIXA	1.188	61,70	73.299,60
40	166	447943 SIMILAR	<b>Pincel Quadro Branco / Magnético</b> Material: PlásticoCor: Azul Características Adicionais: Ponta De 2,5mm De Diâmetro/Tampa Anti-Asfíxiante Material Ponta: Feltro Tipo Carga: Descartável, <b>caixa c/ 12 unidades.</b>	CAIXA	1.188	63,48	75.414,24
	167	447944 SIMILAR	<b>Pincel Quadro Branco / Magnético</b> Material: PlásticoCor: Preta Características Adicionais: Ponta De 2,5mm De Diâmetro/Tampa Anti-Asfíxiante Material Ponta: Feltro Tipo Carga: Descartável, <b>caixa c/ 12 unidades.</b>	CAIXA	1.188	63,48	75.414,24
	168	447945 SIMILAR	<b>Pincel Quadro Branco / Magnético</b> Material: PlásticoCor: Vermelha Características Adicionais: Ponta De 2,5mm De Diâmetro/Tampa Anti-Asfíxiante Material Ponta: Feltro Tipo Carga: Descartável, <b>caixa c/ 12 unidades.</b>	CAIXA	1.188	63,48	75.414,24
41	169	224860 SIMILAR	<b>Pistola para cola em bastão</b> de 30 cm de altura x 07 mm de diâmetro 40W, bivolt.	UNIDADE	153	22,76	3.482,28
	170	351023 SIMILAR	<b>Pistola para cola em bastão</b> de 30 cm de altura x 11 mm de diâmetro 40W, bivolt.	UNIDADE	153	26,00	3.978,00
42	171	229521	<b>Régua Comum</b> Material: Plástico Cristal Comprimento: 30 CM Graduação: Centímetro Tipo Material: Rígido	UNIDADE	930	2,60	2.418,00
	172	233097	<b>Régua Comum</b> Material: Plástico Cristal Comprimento: 50 CM Graduação: Centímetro Tipo Material: Rígido	UNIDADE	930	5,96	5.542,80
43	173	345974	<b>Tesoura</b> Material: Aço Inoxidável Comprimento: 8 polegadas Material Cabo: Polipropileno	UNIDADE	105	13,59	1.426,95
	174	317713 SIMILAR	<b>Tesoura escolar 5</b> , lâmina de aço inoxidável, pontas arredondadas, cabo	UNIDADE	4.885	8,40	41.034,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023

		polipropileno, anatômico, 12 cm					
175	242747 SIMILAR	Tesoura para picotar, formato do corte zig zag tamanho 20 cm, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno preto	UNIDADE	145	38,45	5.575,25	
44	176	445377 SIMILAR	TNT, sintético, rolo com 50 m de comprimento x 1,40 m de larg. e com gramatura 40 na cor <b>amarelo</b>	ROLO	37	42,99	1.590,63
	177	377592 SIMILAR	TNT, sintético, rolo com 50 m de comprimento x 1,40 m de larg. e com gramatura 40 na cor <b>azul caneta</b>	ROLO	37	42,99	1.590,63
	178	432415 SIMILAR	TNT, sintético, rolo com 50 m de comprimento x 1,40 m de larg. e com gramatura 40 na cor <b>branco</b>	ROLO	37	42,99	1.590,63
	179	377594 SIMILAR	TNT, sintético, rolo com 50 m de comprimento x 1,40 m de larg. e com gramatura 40 na cor <b>laranja</b>	ROLO	37	42,99	1.590,63
	180	377774 SIMILAR	TNT, sintético, rolo com 50 m de comprimento x 1,40 m de larg. e com gramatura 40 na cor <b>lilás</b>	ROLO	37	42,99	1.590,63
	181	377693 SIMILAR	TNT, sintético, rolo com 50 m de comprimento x 1,40 m de larg. e com gramatura 40 na cor <b>preto</b>	ROLO	37	42,99	1.590,63
	182	377595 SIMILAR	TNT, sintético, rolo com 50 m de comprimento x 1,40 m de larg. e com gramatura 40 na cor <b>rosa</b>	ROLO	37	42,99	1.590,63
	183	445032 SIMILAR	TNT, sintético, rolo com 50 m de comprimento x 1,40 m de larg. e com gramatura 40 na cor <b>verde</b>	ROLO	37	42,99	1.590,63
	184	377576 SIMILAR	TNT, sintético, rolo com 50 m de comprimento x 1,40 m de larg. e com gramatura 40 na cor <b>vermelho</b>	ROLO	37	42,99	1.590,63
				<b>TOTAL GERAL R\$</b>	<b>4.223,26</b>	<b>2.231.193,48</b>	

Adjudicação por item

ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DA UNIDADE R\$	VALOR TOTAL R\$
185	411136	Apagador Quadro Branco Material Base: Feltro Material Corpo: Resina Termoplástica Altura: 2,80 CM Comprimento: 14 CM Largura: 5 CM.	UNIDADE	484	5,72	2.768,48
186	287639	Apontador Lápis Material: Plástico Quantidade Furos: 1 Tipo: Escolar Tamanho: Pequeno.	UNIDADE	18.688	0,43	8.035,84
187	315178 SIMILAR	Barbante referência 4/6 cru, rolo com 610 metros.	ROLO	199	15,18	3.020,82
188	285472 SIMILAR	Bloco Recado Material: Papel Gramatura: 90 G/M2 Comprimento: 50 MM Cores variadas Tipo: Removível Largura: 38 MM Características Adicionais: Auto-Adesivo Pacote c/ 4 unidades.	UNIDADE	377	11,71	4.414,67
189	407370 SIMILAR	Borracha branca nº 20, com capa plástica.	UNIDADE	18.688	1,01	18.874,88



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023**

190	468082 SIMILAR	Caixa arquivo plástico de polietileno, amarela, medindo 36x13,5x25cm	UNIDADE	880	5,14	4.523,20
191	462280 SIMILAR	Calculadora de mesa eletrônica, 12 dígitos e 27 teclas em numerais grandes, corpo em plástico resistente, visor de cristal líquido, desligamento automático, 04 operações, memória, porcentagem, raiz quadrada, um, inversão de sinal, visor inclinado. Dimensões: 20cm de altura e 16 de largura.	UNIDADE	80	25,75	2.060,00
192	449827 SIMILAR	Cola Aplicação: Isopor Cor: Incolor, Tipo: Líquida Composição: Resina Sintética. 90gr	UNIDADE	1.340	8,19	10.974,60
193	435043 SIMILAR	Cola em bastão 09 gramas, ideal para uso escolar e artesanal, não tóxica, sendo seguro para uso de criança. Produto certificado pelo INMETRO.	UNIDADE	10.163	1,93	19.614,59
194	451744 SIMILAR	Fio de Sisal 2,4 mm Natural 75 m 300/1 – Rolo Fio de Sisal para Amarras ou Artesanato em uso Geral.	ROLO	578	9,45	5.462,10
195	257647 SIMILAR	Giz de cera caixa 12 cores gizão, formato anatômico, 112 gr, 11 cm de altura, 13,7cm largura, 1,2 cm de profundidade, c/ selo de qualidade INMETRO.	CAIXA	4.680	9,17	42.915,60
196	477535 SIMILAR	Giz líquido para superfícies lisas pacote com 4 unidades, coloridos, ponta umedecida e porosa, Grip emborrachado.	PACOTE	391	9,17	3.585,47
197	200804 SIMILAR	Lápis borracha off/7000 caixa c/ 12 unidades.	CAIXA	27	54,91	1.482,57
198	263333 SIMILAR	Lápis de cor p/ desenho, c/ mina de massa, c/ 12 cores variadas, revestimento de madeira macia, em formato cilíndrico, med. 8mm diâmetro e 175 mm de comprimento, cx c/ 12 unidades, contendo selo do INMETRO.	CAIXA	5.615	10,33	58.002,95
199	416540 SIMILAR	Lápis grafite preto, em resina termo plástica, sextavado, graduação HB Nº2.	UNIDADE	37.375	0,40	14.950,00
200	397070	Lixa Material: Papel Aplicação: Automotivo Tipo: Lixa D'Água Tipo Grão: 80.	UNIDADE	823	2,93	2.411,39
201	462293 SIMILAR	Papel Lembrete Gramatura: 75 G/M2 Medidas: 79x96mm Cor: Branca Tipo Papel: Sulfito Características Adicionais: Sem Pauta, Embalagem Em Cartão Triplex Reciclado. Pacote com 600 folhas	UNIDADE	377	14,50	5.466,50
202	297355 SIMILAR	Papel verge, A4 210x297mm, 180g com pacote com 50 folhas na cor branca.	PACOTE	325	13,50	4.387,50
203	377676 SIMILAR	Papel adesivado em folhas tamanho A4, medindo 210mm x 297mm, fosco sem brilho, com 50 folhas em cada caixa.	CAIXA	309	34,15	10.552,35



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023**

204	320489	Papel Pardo Material: Celulose Vegetal Gramatura: 80 G/M2 Comprimento: 96 CM Tipo Papel: Reciclado Largura: 66 CM.	UNIDADE	799	0,91	727,09
205	247929 SIMILAR	Papel peso 40Kg – 66 x 96 cm, 120G/M2, na cor branca	UNIDADE	1.564	3,67	5.739,88
206	254199 SIMILAR	Papel tamanho officio 2 - 216mmx330mm gramatura 75 G/M2, resma com 500 folhas.	RESMA	4.783	34,90	166.926,70
207	254199 SIMILAR	Papel tamanho A3 – gramatura 75 G/M, formato (297x420mm) resma com 500 folhas.	RESMA	283	53,90	15.253,70
208	254199 SIMILAR	Papel xerográfico branco, formato A4 75G/M2, med. 210x297mm, resma com 500 folhas.	RESMA	12.877	27,50	354.117,50
209	415533 SIMILAR	Perfurador de papel pequeno, em aço pintado, com base plástica e pinos inoxidados, perf. Até 12 fls de papel 75G/M2.	UNIDADE	77	13,49	1.038,73
210	413335 SIMILAR	Prancheta com prendedor metálico, tamanho Officio/A4 medidas (AxL) 33 cm x 23 cm	UNIDADE	182	6,93	1.261,26
211	445109 SIMILAR	Plástico flanelado estampado, largura mínima 1380mm.	METRO	813	22,00	17.886,00
212	274454 SIMILAR	Tinta guache, caixa com 12 unidades, pote 250 ml, cores sortidas, não tóxica, solúvel em água.	CAIXA	565	103,90	58.703,50
				<b>TOTAL GERAL R\$</b>	<b>543,34</b>	<b>784.928,57</b>

**6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:**

6.1. Disponibilizar o material objeto deste termo de referência visando atender as necessidades das Unidades Escolares Municipais, que estão sob responsabilidade da Secretaria de Educação.

6.2. O material por hora solicitado está relacionado diretamente com o desenvolvimento das atividades propostas, para um melhor resultado no processo ensino aprendizagem dos nossos alunos.

6.3. Os materiais ficarão armazenados no depósito da SEMED, sob responsabilidade dos fiscais do contrato até o momento da distribuição nas Unidades Escolares Municipais.

**7. PRAZO DE ENTREGA:**

7.1. O prazo de entrega do material será de 20 (vinte) dias, após solicitação feita pelo ORGÃO SOLICITANTE. O referido prazo começará a fluir a partir da efetiva solicitação à Contratada.

7.2. Os materiais, objeto deste termo, serão entregues no Depósito de Material da SEMED, localizado à Rua Matias Netto – Loteamento Pedro Rates – Casimiro de Abreu/RJ, nos dias compreendidos como úteis



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023**

(Seg. à Sex., exceto feriados), no horário de 9h às 16h horas, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

**8. CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO:**

8.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Serão recebidos provisoriamente pelo(s) responsável(s) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 2 (dois) dias.

8.3. Serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 03 (três) dias.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9. FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1. O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.2. A nota fiscal deverá ser apresentada (após a conclusão do fornecimento), a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento.

9.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.

9.4. Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues/serviços prestados, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

9.6. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023**

9.7. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

9.8. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

9.9. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

9.10. Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

9.11. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

9.12. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

10.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

10.4. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

10.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

10.6. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023**

exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

10.7. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

10.8. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

10.9. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

10.10. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

10.11. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

10.12. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

10.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

10.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

10.15. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

10.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

10.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023**

10.18. Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

10.19. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

10.20. O Município não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1. Promover, na forma do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

11.2. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

11.3. O Contratante se reserva o direito de solicitar os materiais ora contratado, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

11.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

**12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.1. Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que a licitante forneceu de forma satisfatória os materiais com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no edital e anexos;

12.2. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**13. GARANTIA DOS MATERIAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

13.1. Os produtos deverão ter no mínimo 75% de seu prazo máximo de validade estipulado pelo fabricante, contados da data efetiva da entrega.

**14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023**

14.1. Caberá ao Gestor do Contrato, que será designado após a licitação e antes da assinatura do contrato/Ata, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação.

14.1.1 Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

14.1.2 As decisões que ultrapassem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

14.2. Caberá à Comissão de Fiscalização, que será designado após a licitação e antes da assinatura do contrato/Ata, formada pelos servidores indicados, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**15. CONTRATAÇÃO:**

15.1. Este registro de preços tem por planejamento a celebração de ata de registro de 12 meses e de contrato a cada 06 (seis) meses. Se os contratos forem celebrados, cada um está estimado para ter prazo de vigência de 06 (seis) meses e o prazo de entrega será conforme descrito no item 7.1. deste termo de referência. Ressalta-se a possibilidade de modificação deste planejamento, uma vez que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

16.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.

Casimiro de Abreu, 20 de dezembro de 2023.

Elaborado por: Kalliny Miranda Costa Tinoco Matrícula 6102

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023**

**Gracenir Alves de Oliveira  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 1115/2021**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023  
ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa abaixo se propõe a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_:\_\_\_\_:\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

1. **PREÇO TOTAL OFERTADO:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

1.1. O preço total ofertado é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2022

**2. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

2.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

3.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

**4. DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local e data

Nome da empresa licitante  
Responsável legal  
assinar e carimbar



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Aos .... dias ..... do mês de ..... do ano de ....., presente de um lado o Município de Casimiro de Abreu, por intermédio do (a) ....., neste ato representada pelo(a) Senhor(a)....., devidamente autorizado (a) pela Portaria n.º xxx/xx, publicada no de XX/XX/XX, doravante denominado Município, e do outro as empresas ....., representadas pelo seus representantes legais, Senhor (a)....., com sede na ....., inscritas no CNPJ/MF sob o número ....., simplesmente denominada de FORNECEDOR/PRESTADOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/2023 e homologada às fls. ...., referente ao Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/2023 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 1827/2020 e Decreto Municipal 1.626/2019, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/2023, conforme especificações e condições constantes do **ANEXO I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das prestações/quantidades de **aquisição de materiais didáticos**, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivada(s) do registro obedecerá(ao) às condições desta minuta, facultada a substituição, a critério da Administração, por **Nota de Empenho**, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**2. PREÇO**

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados na Planilha de Lances desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023**

outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

2.3. O Município de Casimiro de Abreu, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, disponibilizará no *site* oficial do Município de Casimiro de Abreu Ata de Registro de Preços com os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2.4. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente ao Município de Casimiro de Abreu.

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	NR	FONTE

**4. CONTRATAÇÃO**

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

4.2. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o Município de Casimiro de Abreu deverá requisitar os itens registrados.

4.3. O fornecedor/prestador será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação.

4.4. O Município de Casimiro de Abreu solicitará ao fornecedor/prestador, por escrito, através da Nota de Empenho, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos necessários de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.5. Os materiais deverão ser entregues no prazo de **20 (vinte) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.**

4.6. O Município de Casimiro de Abreu, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores/prestadores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

4.7. Na hipótese de o fornecedor/prestador convocado não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, ou não aceitar ou retirar a – Nota de Empenho –, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento/prestação dos(as) **aquisição de materiais didáticos** registrado pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no parágrafo único do artigo 12 do Decreto Municipal n.º 1626/2019, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

4.8. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023**

classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.9. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.10. Em consonância com o Decreto Municipal n.º 1626/2019, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

4.11. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração do Município de Casimiro de Abreu (Secretarias e demais integrantes da Administração Pública Indireta), que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização;

4.12. O(s) Órgão(ões) Público(s) e/ou Entidade(s) da Administração que não participar(em) do registro de preços, e que desejar(em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá(ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

4.13. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

4.14. As aquisições adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.15. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos que aderirem.

4.16. Não será permitida a adesão a ata de registro de preços por Órgão que não faz parte da Administração Direta e Indireta do Município de Casimiro de Abreu.

## **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

5.2. **A nota fiscal deverá ser apresentada (após a conclusão do fornecimento), a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento.**

5.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.

5.4. Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

5.6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Protocolo ICMS42/2009, Cláusula Segunda);

5.7. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

5.8. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

5.9. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário(a) Municipal de Fazenda;

5.10. Caso à CONTRATANTE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30(trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

5.11. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

5.12. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros

**6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

6.1. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis;

6.2. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial, nos termos do artigo 16 do Decreto Municipal n.º 1626/2020;

6.2.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município de Casimiro de Abreu convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se **superior** ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023**

I - Convocar o fornecedor/prestador visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço registrado se tornar **inferior** ao preço praticado no mercado e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

III - Instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Notas de Empenho, respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, O Município de Casimiro de Abreu deverá proceder a suspensão do item da Ata de Registro de Preços, estando liberada para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

6.6. No processo de negociação, o fornecedor ou prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

## **7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Competirá ao Município de Casimiro de Abreu, detentora do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.2. Competirá ao Município de Casimiro de Abreu:

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

e) Cumprir as diretrizes traçadas pela Controladoria-Geral do Município, órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

- f) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- g) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios e dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- h) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- i) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- j) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- k) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.3. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.4. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

7.5. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.6. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

7.7. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência devidamente anotada e comunicada à Procuradoria Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

## **8. PENALIDADES**

8.1. Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Município de Casimiro de Abreu, até o limite de 20% (vinte por cento) quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido).

8.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023**

8.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.1.3. A multa prevista neste item não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.2. As penalidades previstas no Edital, na legislação de regência, na ata de registro de preços e no contrato serão apuradas e aplicadas pelo Ordenador de Despesas e/ou Comissão de Fiscalização, conforme o caso, levando em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Administração Pública e os antecedentes do infrator, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

8.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.

8.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II, e IV do item 8.3 será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **9. RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO**

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o Decreto Municipal n.º 1626/2019, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I - Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023**

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

## **10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

10.1. Integra esta Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

## **11. DO CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL N.º 12.846/13 E LEI MUNICIPAL N.º 2304/2023**

11.1. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus repostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **12. DO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)**

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

12.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023**

12.5. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**13. FORO**

13.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, que prevalecerá sobre qualquer outro – por mais privilegiado que seja – para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata.

**14. RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA**

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
				Valor Unitário	Valor Total	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

**15. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

15.1. Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de Fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo neste caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final, nos termos do artigo 10 do Decreto Municipal nº 1626/2019.

15.2. Segue no anexo I a esta ata de registro de preços a relação de itens com seu respectivo cadastro de reserva.

Casimiro de Abreu/RJ, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE .....</b>	
<b>EMPRESA REGISTRADA</b>	<b>REPRESENTANTE</b>	<b>ASSINATURA</b>

Testemunhas:

1 -  
CPF/MF n.º

2 -



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

CPF/MF n.º



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

**ANEXO IV**

**TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O \_\_\_\_\_ de Casimiro de Abreu, situado na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, nomeado pela(o) Portaria/Ato n.º \_\_\_\_\_, de [DATA], publicada no Jornal \_\_\_\_\_, edição n.º [XX], página [XX], seção [XX], em [DATA], DECLARA, para os devidos fins, que ADERE à Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2023, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2023 do Município, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de \_\_\_\_\_, em conformidade com os Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/2023, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, cujas especificações, itens e quantitativos se apresentam conforme planilha abaixo:

Item	Quantidade	Material	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1				

O prazo de vigência da ata é de \_\_\_\_ meses/ano, a contar de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, com posterior comunicação à Secretaria Municipal de Governo, para fins de registro da penalidade junto ao Cadastro de Fornecedores.

[Local], [DATA].

\_\_\_\_\_  
(Ordenador de Despesas)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

**ANEXO V**

**MINUTA CONTRATUAL**

**OBS: Permanece a minuta padrão anterior.**